



# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2020

Ano II | Edição nº 390

Página 1 de 19

### Sumário

<b>Secretaria de Gabinete do Prefeito</b> .....	2
DECRETO Nº 785, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	2
PORTARIA Nº. 1022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br) - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## DECRETO Nº 785, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de contratação temporária de servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 4.697, de 17 de Julho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tendo em vista a Lei 4.697, de 17 de Julho de 2019, visando a formação de cadastro para a contratação de excepcional interesse público de profissionais médicos – **CLÍNICO GERAL** para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicados no quadro em anexo. A referida contratação será efetuada por prazo determinado e o processo seletivo seguirá as seguintes normas e etapas:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no diário oficial eletrônico <http://www.pmnf.rj.gov.br>, e disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

1.1.1. O candidato não poderá alegar sob-hipótese alguma o desconhecimento dos referidos documentos supracitados.

1.2. O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Friburgo.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4 A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Friburgo ficará a cargo de Comissão Organizadora designada pela Portaria 1022, de 12 de Novembro de 2020.

1.5 O processo de seleção destina-se ao provimento de vagas para a composição de equipes nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O cargo ofertado bem como os requisitos legais para inscrição encontram-se nos Anexos II, III e IV deste edital.

1.7 Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Prova de títulos, conforme documentos comprobatórios da Tabela de Barema (Anexo VI).

1.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1.9 A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.9.1 Caso constatado serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura de Nova Friburgo excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

1.10 A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.11 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

1.12 Este processo seletivo não se sobrepõe a demais processos seletivos ou concursos com prazo de validade vigente, sendo que os candidatos classificados naqueles terão preferência de convocação sobre os classificados no presente processo seletivo.

1.13 O prazo e forma para impugnar o presente edital é o previsto no item 10.2 do presente edital.

## 2 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Parágrafo Primeiro. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é o celetista, previsto na CLT - Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações, e por prazo determinado, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, com depósitos para o FGTS.

Parágrafo Único - O valor do vencimento-base, carga horária, as atribuições a serem desempenhadas na função estão estabelecidos no Anexo III e os requisitos para contratação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

2.2 Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço.

## 3 DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital por município, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

3.1.1 - O computo do percentual de 5% das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

3.2 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

3.3 - Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos portadores de deficiência deverão:

3.3.1 - Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida.

3.3.2 – O candidato portador de deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 3.31, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.4– No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

3.4.1 - A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.2 - A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato portadoras de deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

3.5.1 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo.

3.5.2 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

3.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

3.7 - As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- 4.1.2 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;
  - 4.1.3 – Gozar de boa saúde física e mental;
  - 4.1.4 - Não ser aposentado por invalidez;
  - 4.1.5 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
  - 4.1.6 – Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
  - 4.1.7 – Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;
  - 4.1.8 – Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
  - 4.1.9 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
  - 4.1.10 - Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88
  - 4.1.11 – Possuir disponibilidade de horários;
- 4.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 4.2.1. Não será aceita inscrição via fax, Correios, e-mails, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital.
- 4.3 O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.
- 4.3.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Grupo de Trabalho designado através da Portaria 1022, de 12 de Novembro de 2020, o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.
- 4.3.2 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, qualquer que seja o motivo.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições **SOMENTE SERÃO FEITAS PRESENCIALMENTE**, nos dias **17, 18 e 19 de NOVEMBRO DE 2020** de 10:00 às 16:00 hs (horário oficial de Brasília), no seguinte local:

**HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**, sito à Avenida General Osório, 324, Centro, em Nova Friburgo / RJ.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

5.2. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá **imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição (Anexo V) e a Tabela de Barema (VI), **anexando** cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema **OBRIGATORIAMENTE**. **Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição NA SEGUINTE ORDEM:**

- 1º - Formulário de Inscrição (Anexo V);
- 2º - Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF/MF;
- 3º - Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo VI);
- 4º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação e Diploma ou Histórico de maior titulação (quando for o caso);
- 5º - Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema.

5.3 – **Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência;**

5.4 – Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 3 de abril de 2001.

5.5. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas apenas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será homologada juntamente com o resultado preliminar da prova de títulos, na data provável de **23/11/2020**.

6.2. Terá a inscrição homologada apenas o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.2, deste edital.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que **não atender rigorosamente** ao estabelecido no item 5.3 ou deixar de cumprir outros itens do presente Edital.

6.4. As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no diário oficial eletrônico do Município disponível em <http://www.pmnf.rj.gov.br> e no quadro de avisos no local de inscrição.

6.5. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no diário oficial eletrônico do Município disponível em <http://www.pmnf.rj.gov.br> e no quadro de avisos no local de inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## 7. DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais médicos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo ficará a cargo de Grupo de Trabalho a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria 1022, de 12 de Novembro de 2020.

7.2. O Grupo de Trabalho, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos descritos no item 10.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

7.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2. A etapa Prova de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (Anexo VI) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição.

8.3. Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo VI) deste Edital.

8.4. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema.

8.5. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste Edital.

8.6. A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo VI) se dará com observância dos seguintes critérios.

8.6.1 - Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

8.6.2 - Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado ou declaração de conclusão, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

8.6.3 - Para receber a pontuação relativa ao título de mestrado ou doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo CAPES.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

8.6.4 - O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido para cada função deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

8.6.5 Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora.

8.7. A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item, de acordo com o Anexo VI, serão desconsiderados.

8.8. Só serão considerados para fins de pontuação certificados como participante ou ouvinte, relativos à participação em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais, se emitidos por instituição formadora reconhecida ou entidade promotora do evento.

8.9. O título/diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na área exigida não será considerado para a pontuação na prova de títulos.

8.10. A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 7 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo emitido por órgão público, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

8.10.1 - Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses ou mais completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses.

8.10.2 – Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 título por cada período de 6 (seis) meses.

8.10.3 Não serão somados como contagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período.

8.11. A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição.

8.12 Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) se tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação em “Experiência profissional comprovada, em serviços públicos de saúde” (2ª linha da Tabela de Barema);
- c) tiver maior pontuação em “Titulação/Certificação acadêmica” (5ª, 6ª e 7ª linhas da Tabela de Barema);
- d) maior idade;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

8.13 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

9.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **23 de Novembro de 2020**, por meio do site <http://pmnf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

9.2.1. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência.

9.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

9.3.1 O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio conforme modelo disponibilizado no Anexo VII deste edital, a ser protocolado no mesmo local onde realizou a inscrição.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no site <http://pmnf.rj.gov.br>, na data provável de **25 de Novembro de 2020**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, contra:

- a) publicação do edital;
- b) resultado preliminar da Prova de Títulos.

10.2. Após a publicação do edital, o candidato terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para apresentar impugnação, por meio do preenchimento de formulário conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, que deverá ser protocolado no mesmo local indicado para a inscrição, indicado no item 5.1 deste edital.

10.3 Após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos (alínea “b” do item 10.1), o candidato terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da divulgação do resultado, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no Anexo VII deste edital, que deverá ser protocolado no mesmo local indicado para a inscrição, indicado no item 5.1 deste edital.

10.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente Edital (Anexo VII);
- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

10.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do local definido no item 5.1 do edital, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital ou SEM ASSINATURA DO CANDIDATO.

10.6. A decisão final do Grupo de Trabalho será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, o Grupo de Trabalho procederá a homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados, na **data provável de 25 de Novembro de 2020**.

11.2 O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmnf.rj.gov.br>.

11.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através das publicações no diário oficial eletrônico do Município de Nova Friburgo, disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmnf.rj.gov.br>, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## 12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

12.2 A lotação e a escala de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

12.2.1 Comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

### **O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME**

12.4. Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.2, para realização do contrato.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site <http://pmnf.rj.gov.br> e Diário Oficial.

12.4.1 Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

12.4.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica.

12.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

12.7 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

12.8 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: “o primeiro candidato portador de deficiência classificado para a função será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta observada a função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove cargos providos por candidatos concorrendo ao cargo por ampla concorrência”.

12.9 Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório do Grupo de trabalho, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

13.2 Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- b) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- c) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- c) carteira de identidade;
- d) cadastro nacional de pessoa física – CPF, com certificado de regularidade obtido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação para com a justiça eleitoral;
- f) certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- g) certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;
- h) comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- g) cópia do cartão bancário com o número da conta corrente (banco Bradesco);
- h) certificado de conclusão em curso de ensino no grau equivalente ao cargo;
- i) certificado de curso técnico e/ou profissionalizante equivalente ao cargo, quando for o caso;
- j) registro da profissão no órgão de classe, quando for o caso;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

k) última declaração completa do imposto de renda pessoa física ou declaração de isento, quando for o caso.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

14.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

14.4 Havendo remanescentes de vagas a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

14.5 Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato, atualizados junto à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos.

14.8 Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.9 Todos os atos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site <http://pmnf.rj.gov.br>.

14.10 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de Novembro de 2020

**RENATO BRAVO**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa OFICIAL

Secretaria de Gabinete do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13/11/2020
Impugnação ao Edital	16/11/2020
Período de Inscrições	17/11/2020 e 19/11/2020
Resultado da prova de títulos	23/11/2020
Prazo para recurso da prova de títulos	24/11/2020
Divulgação da lista definitiva dos classificados	25/11/2020

## ANEXO II QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR		
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Superior	CR

## ANEXO III CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A carga horária e o salário base do cargo dar-se-á de acordo com a rotina da unidade de saúde e setor de lotação, conforme tabela abaixo.

ROTINA	NÍVEL SUPERIOR	
	Carga horária semanal	Remuneração do cargo
Hospitalar Clínica	20 hs	R\$ 2.453,63
Hospitalar Cirúrgica	20 hs	R\$ 2.453,63
Unidade Básica de Saúde	20 hs	R\$ 1.635,33
Plantonista / Dia de Semana	24 hs	R\$ 3.637,27
Plantonista / Final de Semana	24 hs	R\$ 4.262,87





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## ANEXO IV DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO CLÍNICO GERAL

#### Pré-requisitos:

Formação completa em Curso Superior de graduação em Medicina.  
Registro profissional junto ao órgão de classe.

#### Descrição sumária das atividades

Realizar consultas, prescrever medicamentos, cirurgias e atendimentos médicos, emitir diagnósticos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos; difundir conhecimentos da área médica; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie, atuar na fiscalização e controle do faturamento dos prestadores de serviço da rede própria do Município e dos conveniados ao SUS, bem como o desenvolvimento de mecanismos de fiscalização; atuar no sistema de atendimento de urgência e emergência nas patologias a ele inerentes, interagindo com os demais setores e especialidades hospitalares. Atuar no sistema de atendimento as urgências e emergências, no enfrentamento a pandemia de SarsCov-2 e nas patologias a ele inerentes, interagindo com os demais setores e especialidades hospitalares e da atenção básica, administrando terapias diagnóstica e de tratamento; Outras atividades inerentes à função.



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Gabinete do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, conforme Edital.

Nome completo					
Data de nascimento		Naturalidade			
RG		Órgão expedidor		CPF	
Endereço residencial					
Bairro		CEP			
CIDADE		ESTADO			
TELEFONE (S)					
EMAIL					

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

( ) SIM / ( ) NÃO Informar a deficiência: \_\_\_\_\_.

Nova Friburgo, RJ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## ANEXO VI TABELA DE BAREMA

### 1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

NOME:			
CARGO:			
Critérios	Pontuação máxima por Item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Aprovação em Concurso Público na área do Processo Seletivo. (5,0 pontos por aprovação)	15,0		
Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada a função pretendida, em serviços públicos de saúde (2,0 pontos por Semestre)	20,0		
Experiência profissional, em função diretamente relacionada a categoria profissional pretendida – (1,0 ponto por semestre).	10,0		
Curso de Aperfeiçoamento/Aprimoramento na área do Processo Seletivo (mínimo = 40h). (2,0 por curso).	10,0		
Residência, Especialização ou Título de especialista na área do Processo Seletivo, além do título apresentado como pré-requisito para o cargo. (mínimo = 360h). (10,0 por curso)	20,0		
Mestrado/ Dissertação na área do Processo Seletivo ou em área correlata*. (10,0 por curso)	10,0		
Doutorado na área do Processo Seletivo ou área correlata*. (15,0 por curso)	15,0		
<b>Pontuação máxima TOTAL</b>	<b>100,0</b>		

\* Para fins de pontuação são consideradas áreas correlatas: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Ciências, Clínica Médica, Psicologia, Psicologia Social, Filosofia, Sociologia e Antropologia.

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## ANEXO VIII

### PROCESSO SELETIVO DECRETO N. 785/20

#### Ficha de Controle de entrega de Documentos

Atenção: somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1º - Formulário de Inscrição (Anexo IV); ( )SIM / ( )NÃO.

2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF/MF; ( )SIM / ( )NÃO.

3º - Tabela de Barema PREENCHIDA; ( )SIM / ( )NÃO;

4º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível superior), Diploma ou Certificado de Conclusão (nível técnico) ou comprovante de escolaridade (nível fundamental); ( )SIM / ( )NÃO;

5º - Documentos comprobatórios de pontuação da Tabela de Barema: ( )SIM / ( )NÃO ;

NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 5: \_\_\_\_\_ .

Observações:

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Ass. responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_

-----

#### Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado Decreto n. 785/2020

NOME CANDIDATO \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Nova Friburgo*

**PORTARIA Nº. 1022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com os Editais de Processo Seletivo Simplificado – Decreto 785, de 12 de Novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir Grupo de Trabalho de Avaliação de Recursos Humanos, sem ônus para a municipalidade, para promover processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos que menciona o Edital Decreto 785, de 12 de Novembro de 2020;

Art. 2º – O referido Grupo de Trabalho será constituído pelos servidores: Brehna Sannae Inaha Silva – Matrícula 2115225, Pablo Benvenuti Borba - Matrícula 2.115.214, Rômulo Debossan Correa – Matrícula 200.0306 e Marcelo Gustavo Rocha Moreira Franco.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor Pablo Benvenuti Borba - Matrícula 2.115.214.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de Novembro de 2020.

**RENATO BRAVO**  
**PREFEITO**